



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19.04.12.01-PE
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

1.2. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no seu aspecto operacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E ITENS

2.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas N.º. 04030018-SEDUD procedente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Órgão Gerenciador).

2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de São Luís do Curu – CE, anexas aos autos deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 1KG – especificação: chocolateado em pó, instantâneo, a base de açúcar, leite e cacau em pó. embalagem em pacotes de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	QUILO	845
02	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PCT DE 1KG - especificação: pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.	QUILO	6.969
03	ARROZ BRANCO TIPO DE 1KG - Especificação: Embalagem: pacotes de 1kg, sem ser parboilizado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	8.520
04	ARROZ PARBOILIZADO TIPO DE 1KG -Especificação: Embalagem: pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	7.040
05	ALHO, TIPO BRANCO, EM CABECAS, COMPACTO E FIRME - Especificação: Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	500
06	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTAS - SABORES MORANGO - PCT DE 1L - especificação: bebida láctea fermentada com polpa de frutas, sabores diversos. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	LITRO	9.718
07	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS - PCT	LITRO	3.270

João Celso





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	DE 1L - embalagem em saco plástico com 1l. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.		
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Especificação: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem.	PACOTE	17.630
09	BICOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL SABOR ORIGINAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	640
10	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - Especificação: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias	PACOTE	14.090
11	BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA) - Especificação: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias	PACOTE	640
12	BOLINHO C/ RECHEIO SABOR MORANGO/CHOCOLATE - especificação :bolinho com recheio, sabor: chocolate/morango. Embalagem: unid de 40g cada.com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no ministério da saúde e/ou ministério da Agricultura.	UNID	2.922
13	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	420
14	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ) - Especificação: pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, flocada e enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, fardo com 15Kg contendo 30 pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	5.722
15	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA PCT DE 1 KG - Especificação: Feijão de corda, de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. Embalagem plástica em pacote de 01 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	2.490
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL FD COM 50X200G – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Embalagem	FARDO	356

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	em fardo com 50 pacotes de 200g cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL FD COM 50X200G – EXCLUSIVO/EPP – EXCLUSIVO ME/EPP - Embalagem em fardo com 50 pacotes de 200g cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	FARDO	90
17	LEITE INTEGRAL CAIXA 1L – Especificações leite tipo integral, embalagem caixa, Conteúdo 1L.	LITRO	1.800
18	MARACRRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificações a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PACOTE	5.880
19	MINGAU - MISTURA PARA PREPARO DE CANJUIÇA/ CURAU DE MILHO - Mistura homogênea, constituída de: açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, leite e soro de leite em pó, xarope de glicose, proteína láctea, amido de milho, proteína de soja, óleo de palma, sal, aroma de milho verde e coco. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1Kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, mrcroorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da entrega do produto.	QUILO	2.140
20	MINGAU - MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA SABOR DOCE DE COCO COM BAUNILHA - Composto de açúcar, farinha de arroz, flocos de tapioca, leite e soro de leite em pó, coco desidratado, amido de milho, óleo de palma, sal, emulsificante e aroma artificial de baunilha. Contém glúten, Embalagem plástica de 1Kg integra, livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	QUILO	2.290
21	ÓLEO COMESTÍVEL GF PET DE 900 ML - Especificação: ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Garrafa pet de 900 ml cada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	GARRAFA	1.450
22	RISOTO DE CARNE, INHAME E QUEIJO - Mistura para o preparo de risoto de carne, contendo vegetais, carne desidratada, proteína de soja, arroz parboilizado, caldo de carne, alho, aroma de queijo e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1Kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na	QUILO	150

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.		
23	RISOTO DE FRANGO - Mistura para o preparo de risoto de frango, contendo vegetais, frango desidratada, proteína de soja, arroz parboilizado, caldo de frango, alho, aroma de queijo e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1Kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	QUILO	670
24	SAL REFINADO PACOTES DE 1KG - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	460
25	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA 500 ML - Especificação: A base de polpa de frutas sabores diversos. Embalagem: garrafa com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	8.030
26	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 500 ML - Especificação: A base de polpa de frutas sabores diversos. Embalagem: garrafa com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	8.090
27	SUCO DE FRUTA- SABORES VARIADOS-UNID DE 200 ML - Especificação: Suco de Fruta, pronto para consumo, sabores variados, acondicionado em embalagem TetraPak com canudo. Embalagem contendo unidades de 200ml. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UNIDADE	2.922
28	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Especificações onstituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	2.470
29	TEMPERO PURO ALHO - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma líquida. odor e sabor próprios, com registro no MS. Embalado em garrafas de 500ml resistente e lacrados.	UNIDADE	2.150
30	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentas de odor, putridas ou fermentadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	90
31	CENOURA DE PRIMEIRA - sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentas de odor, putridas ou fermentadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	QUILO	140

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Paulo".
- A circular stamp or signature at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
32	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1.	QUILO	490
33	CARNE DE CHARQUE - Carne bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 01 kg , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	1.000
34	CARNE BOVINA CONGELADA - Acém ou Palleta- Corte em tiras- produto característico, em boas condições para o consumo humano, pacotes de 1Kg. Embalagem devidamente rotulada, a vácuo em filme de PVC transparente, com baixo teor de gordura. Registro de Inspeção Estadual ou Federal. Validade mínima de 06(seis) meses da data de entrega.	QUILO	1.420
35	CARNE BOVINA FRESCA IN NATURA MACIA DE BOA QUALIDADE - Embalagem em pacotes de 5Kg, embalado em caixa de papelão cintada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses, carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	QUILO	1.480
36	CARNE MOÍDA CONGELADA PCT 500G - Especificação: CARNE, bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura Embalagem: pacote com 500g, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses, carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	PACOTE	10.840
37	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Especificação: Peito de frango, de primeira qualidade, congelado. Embalado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	3.830
38	OVO - Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	89
39	PÃO HOT DOG PCT 400G - peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PACOTE	270

2.3. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

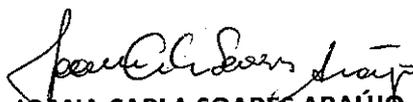
Rua Rochaël Moreira, s/n. - Centro, São Luis do Curu-CE - CEP: 62.665-000
CNPJ n° 07.623.051/0001-19 - Fone/Fax: (85) 3355-1015

Paulo
Quero

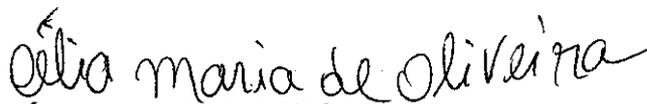


especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

São Luís do Curu - CE, ___ de ___ de ___.


JOANA CARLA SOARES ARAÚJO

Nutricionista CRN16797/P


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Órgão Gerenciador



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax: E-mail:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT DE 1KG – especificação: chocolateado em pó, instantâneo, a base de açúcar, leite e cacau em pó. embalagem em pacotes de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	QUILO	845			
02	açúcar cristalizado cor branca pct de 1kg - especificação: pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.	QUILO	6.969			
03	ARROZ BRANCO TIPO DE 1KG - Especificação: Embalagem: pacotes de 1kg, sem ser parboilizado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	8.520			
04	ARROZ PARBOILIZADO TIPO DE 1KG - Especificação: Embalagem: pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade,	QUILO	7.040			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
05	ALHO, TIPO BRANCO, EM CABECAS, COMPACTO E FIRME - Especificação: Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	500			
06	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTAS - SABORES MORANGO - PCT DE 1L - especificação: bebida láctea fermentada com polpa de frutas, sabores diversos. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa.	LITRO	9.718			
07	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS - PCT DE 1L - embalagem em saco plástico com 1l. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa.	LITRO	3.270			
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Especificação: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem.	PACOTE	17.630			<i>Handwritten signature</i>
09	BICOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL SABOR ORIGINAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As	PACOTE	640			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
10	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - Especificação: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias	PACOTE	14.090			
11	BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA) - Especificação: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 g do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias	PACOTE	640			
12	BOLINHO C/ RECHEIO SABOR MORANGO/CHOCOLATE - especificação :bolinho com recheio, sabor: chocolate/morango. Embalagem: unid de 40g cada.com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou ministério da Agricultura.	UNID	2.922			
13	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	420			<i>am</i>
14	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ) - Especificação: pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, flocada e enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, fardo com 15Kg contendo 30 pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	5.722			
15	FEIJÃO DE CORDA DE PRIMEIRA PCT DE 1 KG - Especificação: Feijão de corda, de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. Embalagem plástica em pacote de 01 kg com dados de identificação do produto, marca do	QUILO	2.490			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL FD COM 50X200G - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Embalagem em fardo com 50 pacotes de 200g cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	FARDO	356			
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL FD COM 50X200G - EXCLUSIVO/EPP - EXCLUSIVO ME/EPP - Embalagem em fardo com 50 pacotes de 200g cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	FARDO	90			
17	LEITE INTEGRAL CAIXA 1L - Especificações leite tipo integral, embalagem caixa, Conteúdo 1L.	LITRO	1.800			
18	MARACRRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificações a base de farinha, com ovos, mínimo de 58 g de carboidratos, 8,0 g de proteína, 230,4 Kcal/ 960 Kj, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PACOTE	5.880			<i>[Handwritten signature]</i>
19	MINGAU - MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUICA/ CURAU DE MILHO - Mistura homogênea, constituída de: açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, leite e soro de leite em pó, xarope de glucosa, proteína láctea, amido de milho, proteína de soja, óleo de palma, sal, aroma de milho verde e coco. Embalagem de poliester metalizado laminado de 1Kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, mricroorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade	QUILO	2.140			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da entrega do produto.					
20	MINGAU - MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA SABOR DOCE DE COCO COM BAUNILHA - Composto de açúcar, farinha de arroz, flocos de tapioca, leite e soro de leite em pó, coco desidratado, amido de milho, óleo de palma, sal, emulsificante e aroma artificial de baunilha. Contém glúten, Embalagem plástica de 1Kg íntegra, livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	QUILO	2.290			
21	ÓLEO COMESTÍVEL GF PET DE 900 ML - Especificação: ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Garrafa pet de 900 ml cada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	GARRAF A	1.450			
22	RISOTO DE CARNE, INHAME E QUEIJO - Mistura para o preparo de risoto de carne, contendo vegetais, carne desidratada, proteína de soja, arroz parboilizado, caldo de carne, alho, aroma de queijo e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1Kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	QUILO	150			<i>Amu.</i>
23	RISOTO DE FRANGO - Mistura para o preparo de risoto de frango, contendo vegetais, frango desidratado, proteína de soja, arroz parboilizado, caldo de frango, alho, aroma de queijo e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1Kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	QUILO	670			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



24	SAL REFINADO PACOTES DE 1KG - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	460			
25	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR ACEROLA 500 ML - Especificação: A base de polpa de frutas sabores diversos. Embalagem: garrafa com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAF A	8.030			
26	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 500 ML - Especificação: A base de polpa de frutas sabores diversos. Embalagem: garrafa com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAF A	8.090			
27	SUCO DE FRUTA- SABORES VARIADOS-UNID DE 200 ML - Especificação: Suco de Fruta, pronto para consumo, sabores variados, acondicionado em embalagem TetraPak com canudo. Embalagem contendo unidades de 200ml. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	UNIDADE	2.922			<i>Amu.</i>
28	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Especificações onstituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	2.470			
29	TEMPERO PURO ALHO - Produto obtido pela	UNIDADE	2.150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	mistura de polpa de alho sob forma líquida. odor e sabor próprios, com registro no MS. Embalado em garrafas de 500ml resistente e lacrados.					
30	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentas de odor, putridas ou fermentadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	90			
31	CENOURA DE PRIMEIRA - sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentas de odor, putridas ou fermentadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	140			
32	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1.	QUILO	490			<i>du</i>
33	CARNE DE CHARQUE - Carne bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 01 kg , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	1.000			
34	CARNE BOVINA CONGELADA - Acém ou Palleta- Corte em tiras- produto característico, em boas condições para o consumo humano, pacotes de 1Kg. Embalagem devidamente rotulada, a vácuo em filme de PVC transparente, com baixo teor de gordura. Registro de Inspeção Estadual ou Federal. Validade mínima de 06(seis) meses da data de entrega.	QUILO	1.420			
35	CARNE BOVINA FRESCA IN NATURA MACIA DE BOA QUALIDADE - Embalagem em pacotes de 5Kg, embalado em caixa de papelão cintada, contendo	QUILO	1.480			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses, carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.					
36	CARNE MOÍDA CONGELADA PCT 500G - Especificação: CARNE, bovina, congelada, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura Embalagem: pacote com 500g, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses, carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	PACOTE	10.840			
37	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Especificação: Peito de frango, de primeira qualidade, congelado. Embalado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	QUILO	3.830			
38	OVO - Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	89			
39	PÃO HOT DOG PCT 400G - peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PACOTE	270			<i>apm</i>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



<<<DATA>>

<<<Assinatura do Proponente>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93;

d) Para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU– CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 15.482.943/0001-75, com sede na Rua Rochael Moreira, Nº S/N, Centro, São Luís do Curu – CE, neste ato através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representado pela Sra. Célia Maria de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº.7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no seu aspecto operacional.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Luís do Curu – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Luís do Curu – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Luís do Curu – CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões



federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.3. O Município de São Luís do Curu – CE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Luís do Curu – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) anos de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Luís do Curu – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Luís do Curu – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Luís do Curu – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Luís do Curu – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de São Luís do Curu – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao



mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Luís do Curu – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de São Luís do Curu – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Luís do Curu – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de São Luís do Curu – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de São Luís do Curu – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;

r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Luís do Curu – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Luís do Curu – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Luís do Curu – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Luís do Curu–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Luís do Curu – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Luís do Curu – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº.7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Luís do Curu – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Luís do Curu – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Luís do Curu – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Luís do Curu – CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de São Luís do Curu – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE– DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Luís do Curu – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de São Luís do Curu – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de São Luís do Curu – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Luís do Curu – CE.

17.2. O Município de São Luís do Curu – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Luís do Curu – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de São Luís do Curu – CE.



17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no§ 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Ordenadora de Despesas: Célia Maria de Oliveira

CNPJ Nº. 15.482.943/0001-75

Endereço: Rua Rochael Moreira, Nº S/N, Centro, São Luís do Curu – CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF Nº.: _____

Handwritten signature



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de São Luís do Curu – CE, através da Unidade Gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 15.482.943/0001-75, com sede na Rua Rochaef Moreira, Nº S/N, Centro São Luís do Curu – CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representado pela Sra. Célia Maria de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.04.12.01-PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, conforme itens abaixo listados.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.



3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Luís do Curu – CE – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de São Luís do Curu, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Luís do Curu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:



6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Luís do Curu – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de São Luís do Curu – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de São Luís do Curu – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- 8.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de São Luís do Curu – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- 8.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Luís do Curu – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** O Município de São Luís do Curu – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE
CNPJ N°. 15.482.943/0001-75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____